



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 836, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

“Prorroga o prazo para pagamento da Taxa de Licença anual/Alvará de funcionamento (renovação) em atendimento ao que dispõe o art. 2º, II do Decreto Municipal 812, de 08 de janeiro de 2021”.

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização dada pelo Artigo 416 da Lei Municipal nº 113/2003 de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Artigo 1º - O pagamento de tributos municipais nos termos da Lei Municipal 113/03 (Código Tributário Municipal), obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

I - Para taxa de fiscalização localização e/ou funcionamento (**Taxa de Licença anual/Alvará de funcionamento (renovação)**), pagamento em uma única parcela com vencimento em **30/06/2021**.

Artigo 2º - Com a exceção do artigo 1º deste decreto, todos os Tributos ou Taxas a que se refere o decreto 812/2021 se manterão inalterados, respeitado o calendário Tributário para 2.021.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2021.

Município de Barra do Turvo/SP, 15 de março de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal